DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	20
Portarias	25
Conselhos Municipais	34
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	34

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.645, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, com a regulamentação dos requisitos e atribuições e dá outras providências."

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos os cargos de provimento efetivo do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, constantes do Anexo I da presente lei.

Art. 2º Ficam criados junto ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, os cargos públicos de provimento efetivo constantes do Anexo II da presente lei.

Art. 3º Os requisitos e atribuições dos cargos de provimento efetivo criados por esta lei são aqueles constantes do Anexo III.

Art. 4º O quadro geral de pessoal relativo aos cargos públicos de provimento efetivo, quantitativos e vencimentos, é o constante do Anexo IV desta lei.

Art. 5º Os servidores públicos atualmente ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto/SP, extintos na forma do art. 1º, serão reenquadrados nos cargos equivalentes criados pelo art. 2º, desta lei, sem prejuízo de sua progressão funcional ou vantagens pessoais sendo-lhes resguardados a contagem de tempo de serviço para todos os fins legais.

Art. 6º Esta lei não afetará as metas de resultado fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e não ocasionará impacto orçamentário e financeiro, conforme declaração do ordenador da despesa e que passa a fazer parte integrante desta Lei contida em seu Anexo V.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 15 de março de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta

Secretaria na data supra

Anexo I

Cargos de Provimento Efetivo Extintos

Quantidade	Denominação do Cargo	Carga Horária Diária	Referência
01	Advogado	4 horas	48
01	Almoxarife	8 horas	36
12	Assistente Administrativo I	8 horas	21
02	Assistente Técnico	8 horas	19
08	Auxiliar de Manutenção de Água e Esgoto	8 horas	12
01	Contador	8 horas	48
02	Copeira	8 horas	12
01	Eletricista Geral	8 horas	18
08	Encanador I	8 horas	17
06	Encanador II	8 horas	18
02	Encanador III	8 horas	18
01	Especialista em Tecnologia de Informática	8 horas	36
06	Fiscal Leiturista	8 horas	17
01	Jardineiro	8 horas	12
02	Lançador	8 horas	21
01	Mecânico de Bombas	8 horas	22
01	Mecânico de hidrômetros	8 horas	22
01	Mecânico de Manutenção	8 horas	22
02	Motorista	8 horas	21
01	Operador de Captação de Água I	8 horas	17
01	Operador de Captação de Água II	8 horas	19
02	Operador da ETA	8 horas	15
10	Operador de Bombas	8 horas	17
01	Operador de Máquinas	8 horas	19
01	Pedreiro Geral	8 horas	19
01	Químico	8 horas	22

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

12	Serviços Gerais I	8 horas	12
02	Serviços Gerais II	8 horas	13
01	Técnico de Recursos Humanos	8 horas	28
01	Técnólogo de Manutenção Mecânica Hid.	8 horas	48
01	Tesoureiro	8 horas	36

Anexo II

Cargos de Provimento Efetivo Criados

Quantidade	Denominação do Cargo	Carga Horária Diária	Referência	Vencimento conforme Lei Complementar nº 75, de 13 de setembro de 2.017.
01	Advogado	4 horas	48	R$ 3.439,96
01	Almoxarife	8 horas	36	R$ 2.254,20
12	Assistente Administrativo	8 horas	21	R$ 1.481,01
08	Auxiliar de Manutenção de Água e Esgoto	8 horas	12	R$ 1.226,35
01	Contador	8 horas	48	R$ 3.439,96
02	Copeira	8 horas	12	R$ 1.226,35
08	Encanador	8 horas	17	R$ 1.354,00
01	Técnico em Informática	8 horas	36	R$ 2.254,20
06	Fiscal Leiturista	8 horas	17	R$ 1.354,00
02	Motorista	8 horas	21	R$ 1.481,01
10	Operador de Bombas	8 horas	17	R$ 1.354,00
02	Operador de Máquinas	8 horas	19	R$ 1.414,41
01	Pedreiro Geral	8 horas	19	R$ 1.414,41
01	Químico	8 horas	48	R$ 3.439,96
12	Serviços Gerais	8 horas	12	R$ 1.226,35
01	Tesoureiro	8 horas	36	R$ 2.254,20
02	Eletricista de Baixa e Alta Tensão	8 horas	22	R$ 1.516,79
01	Eletrotécnico	8 horas	36	R$ 2.254,20
01	Engenheiro Civil de Saneamento Básico	4 horas	48	R$ 3.439,96

Anexo III

Requisitos para provimento e atribuições dos cargos públicos de provimento efetivo

Cargo: Advogado

Descrição sumária: Assessora e representa juridicamente a Autarquia Pública Municipal e a representa em juízo ou fora dele, nas ações em que esta for autora ou interessada, para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus interesses.

Descrição detalhada:

- Estuda ou examina documentos jurídicos e de outra natureza, analisando seu conteúdo, com base nos códigos, leis, jurisprudências e outros documentos, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente;

- Apura ou completa informações levantadas, acompanhando o processo em todas as suas fases e representando a parte que é mandatária em juízo, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação;

- Representar a Autarquia em juízo ou fora dele, acompanhando o processo, redigindo petições, para defender os interesses da Administração Municipal;

- Presta assistência às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando e/ou emitindo pareceres nos processos administrativos, como licitação, contratos, distratos, convênios, consórcios, questões trabalhistas ligadas à administração de recursos humanos, etc., visando assegurar o cumprimento de leis e regulamentos;

- Promove a cobrança judicial da dívida ativa e de qualquer outro crédito da Autarquia, visando o cumprimento de normas quanto a prazos legais para a liquidação dos mesmos;

- Responsabiliza-se pela correta documentação dos imóveis da Autarquia Pública Municipal, verificando documentos existentes, regularização e/ou complementação dos mesmos, para evitar e prevenir possíveis danos;

- Redige documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal e outras, aplicando a legislação em questão, para reutilizá-los na defesa da Autarquia Municipal;

- Examina o texto de projetos de leis que serão encaminhados à Prefeitura Municipal, bem como as emendas propostas pelo Poder Legislativo, elaborando pareceres, quando for o caso, para garantir o cumprimento dos preceitos legais vigentes;

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

- Mantém contatos com consultoria técnica especializada e participa de eventos específicos da área, para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes à Autarquia Pública Municipal;

- Outras funções correlatas a critério da chefia imediata.

Requisitos para provimento:

- Curso superior em Direito.

- Registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Cargo: Almoxarife

Descrição sumária: Orientar e controlar os serviços de almoxarifado, recebendo, estocando e distribuindo os diversos materiais;

Descrição detalhada:

- Conferir o estoque, examinando periodicamente o volume de mercadorias e calculando necessidades futuras;

- Controlar o recebimento de material, confrontando as requisições e especificações com as notas e material entregue;

- Organizar o armazenamento de produtos e materiais, fazendo identificação e disposição adequadas, visando uma estocagem racional;

- Zelar pela conservação do material estocado em condições adequadas evitando deterioramento e perda;

- Fazer os registros dos materiais sob guarda nos depósitos, registrando os dados em terminais de computador ou em livros, fichas e mapas apropriados, facilitando consultas imediatas;

- Dispor diariamente dos registros atualizados para obter informações exatas sobre a situação real do almoxarifado;

- Realizar inventários e balanços do almoxarifado;

- Coordenar e controlar o trabalho do pessoal do almoxarifado;

- Executar outras tarefas correlatas a juízo da chefia imediata.

Requisitos para provimento:

-Ensino médio completo.

Cargo: Assistente Administrativo

Descrição sumária: Presta assistência à unidade de atuação, emitindo pareceres, bem como controla os serviços gerais de escritório, compatibilizando os programas administrativos com as demais medidas.

Descrição detalhada:

- Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas;

- Otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico, entre outros;

- Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação;

- Redigir expedientes administrativos tais como: textos, ofícios, memorandos, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial;

- Realizar procedimentos de controle de estoque, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos;

- Colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas;

- Elabora pareceres sobre assuntos de sua unidade, coletando e analisando dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos.

- Coordena e promove a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade.

- Coordena e acompanha processo licitatório, verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar a obtenção dos resultados.

- Participa de projetos ou planos de organização

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

dos serviços administrativos, compondo fluxograma, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços.

- Orientar e acompanhar processos; visando controle sistemático de informações;

- Instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais;

- Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações;

- Propor ao superior imediato providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;

- Manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional;

- Participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos proporcionados pelos cursos;

- Monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem;

- Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;

- Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas;

- Manter conduta compatível com os princípios reguladores da Autarquia Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;

- Participar de escala de revezamento e plantões em horários noturnos, feriados e final de semana sempre que houver necessidade;

- Conduzir veículo, no exercício de suas funções desde que habilitado e autorizado pelo superior imediato;

- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Requisitos para provimento

-Ensino médio completo.

Cargo: Auxiliar de Manutenção de Água e Esgoto

Descrição sumária: Trabalhar na manutenção e distribuição de água e na manutenção do sistema de Esgoto.

Descrição detalhada:

- Dirigir e conservar veículos operacionais, no exercício de suas funções desde que habilitado e autorizado pelo superior imediato;

- Elaborar as listas e requisitar materiais;

- Abrir e fechar valetas;

- Deslocar-se até ao local do serviço;

- Fazer a limpeza do local, refazendo asfalto ou calçadas e conforme a necessidade, passar para o encarregado;

- Auxiliar na colocação de tubulações;

- Auxiliar nas instalações de redes novas de água e esgoto;

- Auxiliar nas ligações de água e esgoto;

- Auxiliar na instalação de hidrômetros e montagem de cavaletes;

- Limpar e desentupir esgoto, redes de água, fossas e caixas de inspeção;

- Manter a higiene e a ordem do local de trabalho;

- Auxiliar na manutenção de vazamentos de água e esgoto;

- Auxiliar na manutenção nas tubulações e acessórios;

- Orientar e fazer a sinalização das vias para realização dos serviços;

- Quebrar asfalto;

- Realizar cortes de água na calçada e no asfalto se necessário;

- Receber a escala de serviços e requisitar as peças necessárias para a execução;

- Cavar e tampar buracos;

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

- Zelar pelas condições das ferramentas de trabalho e dos Bens Patrimoniais sob sua responsabilidade;

- Auxiliar nas descargas das redes;

- Comparecer às reuniões estabelecidas pela chefia;

- Comparecer às reuniões marcadas;

- Concertar tampas de PVs;

- Dedetização de PVs de esgoto;

- Descarregar caminhões de materiais e outros;

- Esgotar (limpeza) de fossas; fazer caixa de registros;

- Fazer relatório das ocorrências, enviando opiniões para melhoria no setor;

- Auxiliar nas sondagem de redes;

- Lavar caixas de água, reservatórios e afins;

- Limpar a captação; relatar, a chefia, as ocorrências;

- Auxiliar nas retiradas de bombas;

¬- Utilizar os EPI's necessários as suas atividades;

- Outras afins, a critério do superior imediato e da Autarquia;

- Executar limpeza, fazer roçadas com aceiros nas EEE e ETE;

- Executar cortes de ligação de água e esgoto.

Requisitos para provimento:

-Ter concluído a 4ª série do ensino fundamental.

Cargo: Contador

Descrição sumária: Preparar e elaborar o orçamento público e as leis do Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, dentro do prazo antecipado e estabelecido pela Administração.

Descrição detalhada:

- Administrar os tributos, apurando os impostos devidos;

- Registrar atos e fatos contábeis;

- Escriturar e gerar livros fiscais e contábeis, conciliando saldos de contas e gerando diário/razão;

- Elaborar, desenvolver e participar das projeções de valores e do levantamento de dados para elaboração de relatórios;

- Conferir e analisar documentos da movimentação financeira, conforme normas e legislação vigentes;

- Classificar documentos contábeis, digitar, conciliar contas do ativo e do passivo, verificar receita, as despesas e a compensação, analisando dados e relatórios;

- Emitir faturas de serviços prestados;

- Controlar recolhimentos de impostos;

- Analisar prestação de contas de entidades beneficiárias de auxílios, subvenções ou contribuições, ou que tenham firmado convênio com a Administração, ou de qualquer forma tenha recebido repasses públicos.

- Acompanhar a gestão do sistema de pagamentos de precatórios judiciais;

- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

- Executar tarefas correlatas ao Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Requisitos para provimento.

- Curso superior em contabilidade;

- Registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

Cargo: Copeira

Descrição sumária: Manter a limpeza e organização da Autarquia.

Descrição detalhada:

- Preparar de café, chá, bem como manutenção das garrafas térmicas disponíveis no escritório;

- Limpar a louça da copa;

- Conservar as salas de reunião limpas e organizadas;

- Servir café, chá e água nas reuniões;

- Preparar lanches em reuniões quando necessário;

- Recolher o lixo dos banheiros e dos cestos em geral, colocando-os na área externa;

- Controlar o consumo do material de limpeza;

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

- Manutenção e utilização do uniforme de trabalho;

- Conservar os equipamentos sob sua responsabilidade;

- Limpar os banheiros e outras áreas internas e externas;

- Limpar o piso e mobiliário;

- Recolher utensílios e equipamentos utilizados, promovendo sua limpeza, higienização e conservação

- Colaborar em outros setores ou atividades se requisitado pela administração.

- Utilizar E.P.Is.

Requisitos para provimento.

-Ter concluído a 4ª série do ensino fundamental.

Cargo: Encanador

Descrição sumária: Realizar serviços de instalação e manutenção de água e esgoto.

Descrição detalhada:

- Instalar e consertar registros, torneiras, válvulas, sifões, condutores, caixas d'água, chuveiros, louças e aparelhos sanitários e outros, observando as especificações de cada caso para atender às necessidades;

- Instalar tubulações, cortar, dobrar, montar, ajustar e vedar tubos e conexões;

- Fazer limpeza de caixas d'água, calhas, condutores, etc., bem como desentupimento de esgoto, galerias e canos, para manter as condições de bom funcionamento dos mesmos;

- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, ferramentas e dos materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais;

- Dirigir e conservar veículos operacionais, no exercício de suas funções desde que habilitado e autorizado pelo superior imediato;

- Executar cortes e religação de água.

- Executar redes de água e de esgoto, conforme projeto;

- Efetuar a retirada e a substituição de hidrômetros para aferição e reparo;

- Executar ligações de ramais de água e esgoto;

- Executar a manutenção de ramais, cavaletes e redes de água e esgoto;

- Outras funções correlatas a critério da chefia imediata.

- Utilizar E.P.Is.

Requisitos para provimento:

- Ter concluído o ensino fundamental.

Cargo: Técnico em Informática

Descrição sumária: Orientar e/ou executar os serviços relativos a suporte de sistemas de processamento de dados. Instalar e operar equipamentos de informática.

Descrição detalhada:

- Monitoramento e implantação de serviços de rede;

- Instalação e recolhimento de equipamentos de informática

- Manter, controlar e reorganizar banco de dados;

- Prestar apoio técnico aos funcionários, abrangendo a solução de problemas de hardware e software ocorridos no uso dos sistemas de informática, assim como esclarecimento de dúvidas quanto utilização dos equipamentos.

- Controlar a entrada, saída e baixa de equipamentos de informática;

- Oferecer treinamento para prestadores de serviços e estagiários;

- Manter a funcionalidade dos equipamentos de informática, realizando manutenção preventiva;

- Guarda, controle, recuperação, instalação, atualização, segurança e manutenção dos softwares instalados nos computadores, bem como a confidencialidade das informações disponibilizadas pelos sistemas de informações;

- Realizar a abertura de Ordem de Serviço para conserto de equipamentos de informática;

- Atualização de notícias do portal web

- Manter o credenciamento e descredenciamento de

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

usuários da rede interna

- Realizar procedimentos de Backup e Restore de arquivos críticos.

- Analisar propostas e solicitações dos órgãos usuários de hardware, software, aplicativos e desenvolvimentos de sistemas para viabilizá-las técnica-economicamente;

- Desenvolver e/ou implementar, bem como documentar e implantar sistemas de informação de acordo com os padrões estabelecidos;

- Prestar suporte e acompanhar testes de implantação de Sistemas;

- Efetuar processamento de cálculo de tributos no sistema de informática;

- Manter controle, orientando os usuários quanto à instalação de softwares ilegais e removendo-os quando necessário;

- Outras funções correlatas a critério da administração.

Requisitos para provimento:

-Ensino médio completo ou médio Profissionalizante

Cargo: Fiscal Leiturista

Descrição sumária: Compreende os cargos que se destinam a realizar tarefa de natureza técnica e administrativa de complexidade mediana.

Descrição detalhada:

- Inspecionar as instalações dos usuários, visando à correta utilização dos serviços de água e esgoto prestados pela autarquia, para efeito de concessão das respectivas ligações, assim como para verificação periódica do cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis;

- Realizar a leitura e registro dos hidrômetros referentes ao consumo de água, bem como efetuar a entrega de contas aos usuários utilizando dos sistemas adotados pela Autarquia;

- Opinar, quando solicitado, sobre a viabilidade de concessão das ligações de água e esgoto;

- Levar ao conhecimento do superior qualquer anormalidade que observar nas ligações de água e esgoto;

- Cadastrar usuários, levantar número de economias funcionando e detectar ligações clandestinas;

- Dirigir e conservar veículos operacionais, no exercício de suas funções desde que habilitado e autorizado pelo superior imediato;;

- Conhecer a legislação referente à tributação, às rotinas e aos procedimentos com relação à tarifação do consumo de água e disposição e tratamento de esgotos;

- Realizar atendimento ao público, quando solicitado;

- Lavrar termos de ocorrência e autos de infração;

- Participar de outras atividades de controle de fiscalização relacionadas com a prestação de serviços;

- Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos para provimento:

- Ensino fundamental completo.

Cargo: Motorista

Descrição sumária: Dirigir e conservar veículos automotores, da frota da organização, tais como automóveis, peruas, picapes, caminhões e motocicletas, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de servidores, autoridades, materiais e outros.

Descrição detalhada:

- Dirigir e conservar os veículos da Autarquia, no exercício da função.

- Inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;

- Dirigir os veículos, obedecendo ao Código Brasileiro de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados;

- Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado;

- Efetuar reparos de emergência no veículo, para

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

garantir o seu funcionamento quando em missão fora do Município;

- Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso;

- Transportar materiais de pequeno porte, de construção em geral como ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos;

- Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas;

- Recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento;

- Outras funções correlatas a critério da chefia imediata.

Requisitos para provimento:

-Ensino médio completo;

-Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” ou superior;

Cargo: Operador de bombas

Descrição sumária: Executar serviços destinados a operação e manutenção das estações de tratamento e de recalque dos sistemas de água, preparar soluções, dosagens de produtos químicos, realizar as análises físico-químicas, controlar a entrada de água, abrindo válvulas, regulando e acionando motores elétricos e bombas para abastecer os reservatórios, acionar resfriadores, manipulando os mecanismos de comando.

Descrição detalhada:

- Fazer o controle dos registros de distribuição de água para a população;

- Proceder a limpeza da casa de máquinas;

- Ligar e desligar conjuntos moto bombas, através de procedimentos e orientações previamente recebidas;

- Preencher relatórios de operação, anotando todos os eventos ocorridos no decorrer do seu período de trabalho, abertura e fechamento de registros e válvulas, valores indicados pela instrumentação existente, visitas de manutenção em geral, etc.;

- Fazer a verificação diária de todas as instalações informando imediatamente, à central de controle operacional, qualquer irregularidade encontrada;

- Acompanhar os serviços das equipes de manutenção (elétrica, mecânica, hidráulica, eletrônica, etc.) na sua área de trabalho;

- Manter o funcionamento dos conjuntos moto-bombas e quadros elétricos;

- Controlar níveis de reservatório;

- Verificar o funcionamento de dosadores;

- Preparar e controlar o estoque de reagentes químicos para o tratamento de água;

- Fazer limpeza dos crivos, bombas e demais equipamentos;

- Executar limpeza e desinfecção periódica e sistemática nas unidades de tratamento de água;

- Manter a limpeza dos equipamentos, das salas, banheiro e do perímetro externo próximo da Estação Elevatória;

- Zelar pelos equipamentos, operando-os sempre de maneira adequada e solicitando a manutenção sempre que necessário;

- Controlar o acesso às Estações Elevatórias e áreas de reservação, conforme instruções previamente recebidas;

- Operar estações elevatórias, cuidando para o funcionamento adequado do bombeamento;

- Visitar as estações elevatórias e reservatórios em geral, verificando as instalações (grades, telas, portões, etc.), funcionamento do sistema eletromecânico, hidráulico e eletrônico;

- Promover rotineiramente a limpeza do pátio e controlar entrada e saída de pessoal;

- Utilizar E.P.Is.

- Executar outras atribuições afins.

Requisitos para provimento:

-Ter concluído o ensino fundamental.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Cargo: Operador de Máquinas

Descrição sumária:

Operar máquinas pesadas, examinando as condições de uso da mesma, acionando e manobrando os mecanismos com a finalidade de executar serviços.

Descrição detalhada:

- Operar máquinas para carregamento e/ou descarregamento de materiais e trabalhos de escavação e pavimentação em vias públicas, principalmente as máquinas como retro-escavadeira, escavadeira hidráulica e pás-carregadeiras;

- Executar trabalhos de abertura e fechamento de valetas;

- Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade;

- Zelar pela conservação e limpeza da máquina sob sua responsabilidade;

- Comunicar ao superior hierárquico qualquer anomalia no funcionamento da máquina;

- Executar serviços em qualquer área do município, de acordo com as solicitações;

- Comunicar ao responsável a necessidade de reparos ou substituição de materiais e equipamentos de trabalho;

- Velar pela guarda, conservação e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando os adequadamente ao final de cada expediente;

- Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;

- Utilizar os EPI's necessários as suas atividades;

- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelos superiores hierárquicos.

Requisitos para provimento:

- Ter concluído ensino fundamental.

- Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou superior;

Cargo: Pedreiro Geral

Descrição sumária: Realizar serviços diversos de Alvenaria de acordo com sua capacidade e capacitação.

Descrição detalhada:

- Executar trabalhos de alvenaria, assentando pedras ou tijolos de argila ou concreto, em camadas superpostas e rejuntando-os e fixando-os com argamassa, para levantar muros, paredes, colocando pisos, azulejos e outros similares.

-Verificar as características das obras, examinando a planta e especificações;

- Executar, segundo desenhos e croquis, obras de construção e reconstrução de prédios, pontes, muros, calçadas e/ou outros;

- Trabalhar com qualquer tipo de argamassa à base de cal, cimento e outros materiais de construção;

- Executar trabalhos de alicerces;

- Levantar paredes e rebocar;

- Assentar e fazer restaurações de tijolos, ladrilhos, azulejos, mosaicos e outros materiais;

- Realizar trabalho de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes;

- Operar instrumentos de medidas, peso, prumo, nível e/ou outros;

- Construir caixas d'água, sépticas, esgotos, tanques, etc;

- Zelar pela conservação de ferramentas de trabalho;

- Construção de PV's e caixas de passagem de esgoto;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

- Dirigir e conservar os veículos operacionais quando habilitado e autorizado, no exercício da função.

- Utilizar os EPI's necessários as suas atividades;

- Outras funções correlatas a critério da chefia imediata.

Requisitos para provimento:

-Ter concluído a 4ª série do ensino fundamental.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Cargo: Químico

Descrição Sumária: Executar as ações de pesquisa, elaboração, coordenação, supervisão, revisão, orientação e execução dos serviços especializados de laboratório, captação, tratamento de água e esgoto visando à melhoria da eficiência dos processos de tratamento de água e esgoto.

Descrição detalhada:

- Realizar as análises e exames físico, químicos e bacteriológica na água e esgoto;

- Orientar os técnicos de ETA-ETE, visando à melhoria da eficiência dos processos;

- Preparar os reagentes necessários;

- Fazer as operações para determinar a qualidade da água e as características do esgoto;

- Orientar e acompanhar a limpeza de bombas dosadores, tanques e equipamentos usados;

- Verificar as necessidades do setor encaminhando a chefia;

- Elaborar e atualizar planilhas de acompanhamento;

- Verificar os relatórios diários e avisar a chefia sobre qualquer acontecimento atípico;

- Acompanhar as realizações das análises semanais e seus relatórios;

- Executar as análises físicas, químicas e bacteriológicas nas amostras de água e esgoto de diversas origens, apresentando relatórios analíticos;

- Agendar e acompanhar a lavagem dos decantadores;

- Agendar e acompanhar a descarga na rede;

- Visitar poços e distritos verificando o funcionamento dos mesmos;

- Atuar como facilitador em treinamento de técnicos auxiliares e explanar as atividades laboratoriais a estudantes e profissionais de área afins em visita;

- Atender os preceitos das portarias vigentes, no que se refere a sua função;

- Utilizar os EPI's necessários as suas atividades;

- Outras afins, a critério da Administração.

Requisitos para provimento:

- Curso Superior em Química com registro no CRQ.

Cargo: Serviços Gerais

Descrição sumária: Realizar serviços diversos de acordo com sua capacidade e capacitação.

Descrição detalhada:

- Carregar e descarregar veículos em geral, transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros;

- Proceder à abertura de valas, efetuar serviços de capina em geral;

- Zelar pela conservação e limpeza dos sanitários;

- Auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral;

- Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais;

- Auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos;

- Proceder à lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas;

- Efetuar o controle de acesso aos prédios públicos, guardar os prédios ou qualquer patrimônio do município que lhe for confiado;

- Executar serviços de jardinagem tais como podas de árvores, arbustos;

- Executar a conservação e limpeza do pátio;

- Executar a lavagem de veículos da frota da Autarquia;

- Executar outras tarefas, que por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

- Dirigir e conservar os veículos operacionais quando habilitado e autorizado, no exercício da função.

- Utilizar os EPI's necessários as suas atividades;

- Outras funções correlatas a critério da chefia imediata.

Requisitos para provimento:

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

-Ter concluído a 4ª série do ensino fundamental.

Cargo: Tesoureiro

Descrição sumária: Os ocupantes do cargo tem como atribuições, a execução de tarefas referentes a administração financeira e serviços de tesouraria, bem como, executar outras tarefas que por suas características, se incluam na esfera de competência.

Descrição detalhada:

- Efetuar pagamentos conforme autorização do Diretor ou Chefia imediata;

- Efetuar recebimentos de taxas entre outros;

- Autenticar pagamentos e recebimentos;

- Controlar os saldos bancários;

- Preparar os depósitos e as retiradas bancárias;

- Efetuar as conciliações bancárias e controlar os avisos bancários, recibos de depósitos, aplicações e outros documentos bancários;

- Realizar relatórios específicos e boletins da situação do caixa;

- Efetuar o controle de pagamentos e recebimentos;

- Efetuar Prestação de contas, quando for o caso;

- Manter a chefia informada das atividades realizadas na tesouraria;

- Prestar informações do movimento da tesouraria sempre que solicitado;

- Efetuar a Arrecadação e controle das receitas cobradas pela autarquia;

- Efetuar depósitos bancários das receitas arrecadadas;

- Desempenhar funções e serviços designados à tesouraria;

- Auxiliar na elaboração de relatórios de atividades desenvolvidas pelo órgão;

- Manter atualizado e alimentado todos os relatórios e sistemas de tesouraria inclusive aqueles necessários aos órgãos fiscalizadores;

- Executar tarefas correlatas ao Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

- Executar outras tarefas que por suas características, se incluam na esfera de competência.

Requisitos para provimento:

- Ensino Superior na área administrativa ou contábil.

Cargo: Eletricista de Alta e Baixa Tensão

Descrição sumária: Instala e faz a manutenção das redes de distribuição de energia e equipamentos elétricos em geral, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas e aparelhos de medição, para assegurar o bom funcionamento do sistema elétrico.

Descrição detalhada

- Executar trabalhos rotineiros de eletricista, colocando e fixando os quadros de distribuição, caixa de fusíveis ou disjuntores, utilizando ferramentas manuais, comuns e específicas, para estruturar a parte geral da instalação elétrica;

- Utilizar programas aplicativos de informática no desempenho de suas atividades; realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança do Trabalho e usando Equipamentos de Proteção (EPI's);

- Efetuar a ligação de fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e materiais isolantes, testando posteriormente a ligação, para completar o serviço de instalação;

- Promover a instalação, reparo ou substituição de tomadas, fios, lâmpadas, painéis, interruptores, disjuntores, alarmes, campainhas, chuveiros, torneiras elétricas, utilizando chaves, alicates e outras ferramentas, para atender às necessidades de consumo de energia;

- Executar a manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos elétricos, reparando/substituindo peças e partes danificadas, para assegurar o seu perfeito funcionamento;

- Supervisionar as tarefas executadas por seus auxiliares, acompanhando as etapas de instalação, manutenção e reparação elétrica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança;

- Promover a instalação, reparo e substituição de tomadas, fios, lâmpadas, painéis e interruptores,

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

utilizando chaves, alicates e outras ferramentas, para atender às necessidades de consumo de energia elétrica;

- Dirigir e conservar os veículos Operacionais;

- Outras funções correlatas a critério da chefia imediata.

Requisitos para provimento:

-Ter concluído o ensino fundamental.

Cargo: Eletrotécnico

Descrição sumária: Instala, opera e mantém elementos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica. Atua no planejamento e execução de projetos, de instalação e manutenção de equipamentos e instalações elétricas. Participa de projetos e instala sistemas de acionamentos elétricos.

Descrição detalhada:

- Executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos eletroeletrônicos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes.

- Prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, exercendo dentre outros, as seguintes atividades.

- Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos eletro-eletrônicos, assessorando, padronizando, mensurando e orçando.

- Responsabilizar-se pela elaboração, execução e inspeção de projetos elétricos de automação;

- Elaborar, executar e inspecionar instalações elétricas de centos de transformação, subestações, redes de transmissão, distribuição e de iluminação.

- Projetar e confeccionar pequenas máquinas elétricas, tais como: transformadores e motores elétricos;

- Dirigir e conservar os veículos Operacionais;

- Ser responsável técnico pela execução de obras e dos serviços técnicos;

- Apresentar relatórios de suas atividades;

- Utilizar os EPI's necessários as suas atividades;

Requisitos para provimento:

- Curso de Eletrotécnico com registro no CREA

Cargo: Engenheiro Civil de Saneamento Básico

Descrição sumária: Ser o responsável técnico, desempenhando atividades nas áreas de saneamento básico (água, esgoto, resíduos e drenagem), saúde pública, controle e remediação ambiental, gestão ambiental. Realizar supervisão, coordenação e orientação técnica e elaborar projetos.

Desenvolver as atividades decorrentes da aplicação da legislação ambiental do Estado de São Paulo por meio de fiscalização e licenciamento ambiental de fontes de poluição.

Descrição detalhada:

- Fazer estudo, planejamento, projeto e especificação;

- Fazer estudo de viabilidade técnico-econômica dos serviços e obras de saneamento da Autarquia

- Assistência, assessoria e consultoria;

- Realizar a direção de obra e serviço técnico;

- Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;

- Elaborar orçamento de projetos de saneamento;

- Realizar a padronização, mensuração e controle de qualidade;

- Ser responsável pela execução de obra e serviço técnico;

- Realizar a fiscalização de obra e serviço técnico;

- Realizar a condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;

- Fazer a execução de desenho técnico; planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reforma e manutenção de prédios da Autarquia, bem como a definição das instalações e equipamentos;

- Participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação ou remoção de obras e instalações da Autarquia;

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

- Acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços;

- Realizar auditoria de conformidade legal;

- Levantamentos, vistorias e avaliações ambientais, vistorias em campo para avaliação de sistemas de tratamento de efluentes de esgoto;

- Efetuar a identificação de Áreas de Preservação Permanente, assim como identificação de áreas de interesse ambiental;

- Atender a situações de emergências envolvendo acidentes ambientais;

- Participar junto à equipe técnica da Agência Ambiental na avaliação de: efeitos da poluição por emissões gasosas, líquidas e resíduos sólidos, sistemas de controle de poluição ambiental, sistemas de gestão ambiental;

- Novas tecnologias para a redução da emissão de poluentes;

- Avaliar os estudos ambientais, especialmente no que se refere aos potenciais efeitos ao meio físico e biótico, advindos da implantação e operação de empreendimentos que possam causas degradação e poluição ambiental;

- Analisar, avaliar programas de mitigação, compensação e gestão ambiental;

- Participar de grupos internos e externos para estudos e elaboração/revisão de normas técnicas e termos de referência;

- Participar das ações de transferências de tecnologia e conhecimento;

- Apresentar relatórios de suas atividades;

- Utilizar os EPI's necessários as suas atividades;

- Desempenhar outras atividades necessárias ao desempenho das funções do cargo.

Requisitos para provimento.

- Curso superior em Engenharia Civil com especificação na área ambiental ou sanitarista.

- Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Anexo IV

Quadro Geral de Pessoal do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto-SP – Relativo aos cargos de provimento efetivo.

Quantidade	Denominação do Cargo	Carga Horária Diária	Referência	Vencimento conforme Lei Complementar nº 75, de 13 de setembro de 2.017.
01	Advogado	4 horas	48	R$ 3.439,96
01	Almoxarife	8 horas	36	R$ 2.254,20
12	Assistente Administrativo	8 horas	21	R$ 1.481,01
08	Auxiliar de Manutenção de Água e Esgoto	8 horas	12	R$ 1.226,35
01	Contador	8 horas	48	R$ 3.439,96
02	Copeira	8 horas	12	R$ 1.226,35
08	Encanador	8 horas	17	R$ 1.354,00
01	Técnico em Informática	8 horas	36	R$ 2.254,20
06	Fiscal Leiturista	8 horas	17	R$ 1.354,00
02	Motorista	8 horas	21	R$ 1.481,01
10	Operador de Bombas	8 horas	17	R$ 1.354,00
02	Operador de Máquinas	8 horas	19	R$ 1.414,41
01	Pedreiro Geral	8 horas	19	R$ 1.414,41
01	Químico	8 horas	48	R$ 3.439,96
12	Serviços Gerais	8 horas	12	R$ 1.226,35
01	Tesoureiro	8 horas	36	R$ 2.254,20
02	Eletricista de Baixa e Alta Tensão	8 horas	22	R$ 1.516,79
01	Eletrotécnico	8 horas	36	R$ 2.254,20
01	Engenheiro Civil de Saneamento Básico	4 horas	48	R$ 3.439,96

LEI Nº 4.646, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinados a suplementar dotações do

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 08 01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

27.812.0024.2039.0000 Manutenção do Departamento de Esportes, Lazer e Recreação

3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Des

Ficha 598 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 10.000,00

Art. 2º O valor do presente Crédito correrá por fonte de recursos provenientes de Transferência.

02 08 01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

27.812.0024.2039.0000 Manutenção do Departamento de Esportes, Lazer e Recreação

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 250 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 10.000,00

TOTAL .....R$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 15 de março de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta

Secretaria na data supra

LEI Nº 4.647, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Altera atribuições do cargo de Agente de Saneamento, que trata a Lei Municipal nº 4.365, de 08 de setembro de 2014, e dá outras providências.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alteradas as atribuições do cargo de Agente de Saneamento constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 4.365, de 08 de setembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Descrição Sumária: Compreende as atribuições de inspecionar, fiscalizar e orientar as ações/atividades para prevenção, promoção e proteção à saúde e ao meio ambiente por meio de vistorias e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação vigente, além de promover educação sanitária; executar outras atribuições afins.

Descrição detalhada:

- Fazer cumprir a Lei Municipal 2.314 de 02 de julho de 1993 e Decretos Regulamentadores do cumprimento das normas da fiscalização sanitária prevista no Decreto Estadual 12.342 de 27 de setembro de 1978 adotado pelo município, ou outras normas que vierem a substituí-las;

- Fiscalizar e fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários expedindo termos, autos de infração e de imposição de penalidades, referentes à prevenção e controle de tudo quanto possa comprometer a saúde;

- Fiscalizar e realizar de forma programada ou quando necessário a colheita de amostra de alimentos, de insumos, matérias-primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse à saúde para análise fiscal e ou demais análises em atendimento aos programas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde (Programa Paulista de Alimentos, Toxicovigilância, Investigação de intoxicação alimentar, surtos e outros agravos à saúde);

- Prestar atendimento aos Programas de Toxicovigilância, buscando identificar e fazer o reconhecimento dos riscos tóxicos existentes em seu território, promovendo ações para eliminar eventuais rotas de exposição humana às substâncias tóxicas e prevenir riscos à saúde da população;

- Prestar atendimento ao público, prestando informação sobre problemas de saúde, sua conservação e preservação;

- Atender a reclamações de interesse da saúde do Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias;

- Prestar apoio ao Serviço de Zoonoses em períodos epidêmicos, vistoriando terrenos baldios e imóveis, e

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

quando necessário emitindo Autos de Penalidade de Multa, em atendimento à Lei Municipal nº 3.918, de 27 de dezembro de 2010 ou outra que vier a substituí-la;

- Realizar e acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da Vigilância Sanitária;

- Realizar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio;

- Executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos, emitindo relatórios e ou pareceres relativos à sua área de atuação;

- Participar de campanhas de saúde pública e eventos promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde em assuntos afetos a vigilância sanitária;

- Colaborar com os órgãos do governo no desenvolvimento de campanhas no combate às doenças endêmicas ou epidêmicas, busca ativa, operação limpeza e arrastão (Dia D, Campanha: Todos juntos contra a Dengue);

- Fiscalizar e promover a manutenção das exigências sanitárias pertinentes à coleta, armazenamento e disposição de lixo doméstico, comercial, industrial e hospitalar; bem como realizar acompanhamento da operacionalização do aterro sanitário;

- Realizar visitas domiciliares para controle do saneamento do meio ambiente;

- Inspecionar piscinas dos clubes recreativos e residências.

- Inspecionar granjas, hortas, regiões da zona rural, verificando as condições higiênicas e estruturais relacionadas à qualidade da água, disposição do sistema de esgoto e manejo adequado dos excrementos para controle dos vetores mecânicos causadores de doenças;

- Prestar informações e dar instruções aos estabelecimentos comerciais, locais de produção, comercialização, distribuição e consumo de gêneros alimentícios ou outros produtos de interesse de saúde;

- Fiscalizar e manter atualizados os cadastros dos estabelecimentos comerciais e industriais, estabelecimentos de interesse a saúde, profissionais liberais, cujas atividades são abrangidas pela fiscalização da vigilância sanitária;

- Orientar os estabelecimentos ou locais de interesse à saúde pública para sua adaptação à legislação sanitária, mantendo-os no cumprimento das exigências sanitárias;

- Fiscalizar as exigências sanitárias quanto às instalações de rede de água, garantindo as demandas e a potabilidade, bem como o funcionamento dos equipamentos da rede coletora de esgoto (estações elevatórias e lagoa de tratamento);

- Realizar medições do teor de cloro da rede pública de abastecimento de água rotineiramente; e efetuar de forma programada a coleta de amostra de água da rede pública de abastecimento, com vistas à sua análise laboratorial; enviando amostras ao Instituto Adolfo Lutz em atendimento aos Programas Pró-Água e Siságua (Para esta atribuição são utilizados vários tipos de reagentes químicos);

- Inspecionar estabelecimentos comerciais, industriais, feiras, mercados, oficinas, verificando as condições de trabalho com vistas ao atendimento da Saúde do Trabalhador (Verificando riscos físicos, químicos e biológicos e quando necessário emitindo notificação para adequação nos ambientes de trabalho);

- Investigar acidente de trabalho grave (AT GRAVE) notificados e encaminhados ao Serviço de Vigilância Sanitária abrangendo todo e qualquer tipo de estabelecimento;

- Fiscalizar regularmente as usinas de açúcar e álcool com sede no Município atendendo ao Plano de Ação em Vigilância Sanitária (PAVISA) e Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT) realizando vistorias em todos ambientes laborais;

- Realizar fiscalização em Ecoponto para verificar

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

as condições higiênicas e estruturais;

- Realizar fiscalização de rotina em serviços de somatoconservação e serviços funerários, e quando necessário; em exumações e sepultamentos;

- Colher amostras de alimentos em visíveis condições impróprias para o consumo, interditando-os, encaminhando-os para análise sanitária e inutilizando-os imediatamente se necessário; os quais sua destinação final é feita por meio de descarte no aterro sanitário;

- Receber solicitação de licença de funcionamento para estabelecimentos comerciais e/ou industriais, estabelecimentos de interesse a saúde, fazendo registros e protocolos para expedição do respectivo documento (Montagem de processos, alimentação de sistemas operacionais e programas como Sistema de Vigilância Sanitária (SIVISA WEB), Via Rápido Emprego (VRE), Centro de Vigilância Sanitária (CVS) e outros; e levantamento de dados estatísticos para fechamento de pactuação mensal);

- Realizar o atendimento aos comunicados nas ações de Vigilância e Controle da Dengue;

- Realizar atendimento para verificar o cumprimento da Lei Estadual nº 13.541 de 07 de maio de 2009 e Lei Estadual nº 14.592 de 19 de outubro de 2011, ou outras que vierem a substituí-las, em todos os estabelecimentos da área de atuação do serviço de vigilância sanitária através de vistorias realizadas em período noturno, com a participação da equipe estadual e regional de fiscalização sanitária;

- Conduzir veículo no exercício das suas funções, desde que habilitado e autorizado pelo superior imediato;

- Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos a sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação;

- Participar de escala de revezamento e plantões em horários noturnos, feriados e final de semana sempre que houver necessidade;

- Atender demandas oriundas do Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Civil, Conselho Tutelar e outros para emitir laudos e relatórios referentes às condições de salubridades em imóveis a fim de instruir autos e processos de tutela/curatela, interdição etc);

- Realizar vistorias e acompanhamento no estabelecimento de interesse à saúde com atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (Santa Casa), com atividade de alta complexidade em risco sanitário realizando inspeções em todos os setores do estabelecimento (áreas contaminadas);

- Participar das atividades de educação permanente, capacitações, reuniões de equipe, etc;

- Executar ações de educação sanitária;

- Outras funções correlatas a critério da chefia imediata.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 15 de março de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta

Secretaria na data supra

LEI Nº 4.648, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

"Concede ajuda de custo para auxiliar nas despesas com transporte de estudantes e dá outras providências."

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no corrente exercício, a conceder ajuda de custo mensal, para auxiliar nas despesas com transporte de estudantes que residem no Município de Pereira Barreto e frequentam cursos de nível superior ou técnico nas cidades vizinhas, durante o período normal de aula.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

§ 1º Será considerado período normal de aula para fins do disposto no caput, o interregno entre os meses de fevereiro a junho e agosto a novembro.

§ 2º A ajuda de custo de que trata a presente lei aplica-se somente aos cursos presenciais.

Art. 2º A ajuda de custo referida no artigo anterior será individual e terá os seguintes valores:

I - Araçatuba: R$ 123,00 (cento e vinte e três reais)

II - Três Lagoas: R$ 99,00 (noventa e nove reais)

III - Andradina: R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais)

IV - Ilha Solteira:

a) Ensino Técnico R$ 75,00 (setenta e cinco reais)

b) Ensino Superior R$ 36,00 (trinta e seis reais)

Art. 3º O início do processo para a seleção dos estudantes a serem beneficiados com a ajuda de custo dar-se-á por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, onde constará o período para inscrições bem como regras para a participação de interessados.

Art. 4º Poderão participar da seleção de que trata o artigo anterior, as pessoas que atenderem aos seguintes requisitos:

I - Encontrar-se matriculado em estabelecimento de ensino de nível superior ou técnico, devidamente autorizado pelos órgãos oficiais;

II - Não possuir outro curso de nível superior ou estar cursando pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado;

III - Não apresentar débito com a Fazenda Pública do Município de Pereira Barreto.

Art. 5º Para fazer jus a ajuda de custo a que se refere o artigo 2º desta lei, o estudante interessado deverá apresentar:

I - Requerimento dirigido ao Poder Executivo Municipal pleiteando o auxílio;

II - A última conta de energia elétrica do requerente, ou seu representante legal, ou documento similar que comprove a residência;

III - Comprovante de matrícula em estabelecimento de ensino de nível superior ou técnico devidamente autorizado pelos órgãos oficiais, onde deve estar consignado o horário do curso;

IV - Cópia do documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

V - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal em nome do estudante interessado;

VI - 1 foto 3x4 atual;

VII - Cópia do Contrato com o prestador de serviços de Transporte;

VIII - Em caso de o estudante ser coordenador ou responsável do transporte, declaração de que o mesmo é um aluno pagante, assinada e reconhecida firma pelo proprietário do veículo de transporte;

IX - Declaração firmada pelo estudante acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades legais em caso de falsidade.

Art. 6º Será excluído da seleção o requerente que:

I - Mentir ou omitir informação relevante;

II - Apresentar documento falso ou adulterado;

III - Ser proprietário do veículo de transporte dos alunos.

Parágrafo único. O coordenador e/ou responsável que não paga pelo transporte, não terá direito de receber ajuda de custo.

Art. 7º Os documentos deverão ser protocolados no Paço Municipal, no horário de expediente.

I - A análise dos documentos será realizada pela Comissão de Avaliação do Auxílio Transporte criada pelo Poder Executivo Municipal para tal finalidade.

II - O aluno beneficiário da ajuda de custo deverá apresentar bimestralmente e obrigatoriamente, até o dia 10 do mês seguinte, um comprovante de frequência escolar.

Parágrafo único. A comprovação da frequência escolar será feita mediante apresentação de documento emitido e assinado pela instituição de ensino, em nome do aluno, confirmando a regularidade da matrícula e frequência escolar do aluno ou por meio eletrônico para tal,

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

disponibilizando o acesso para a Comissão de Avaliação.

Art. 8º Aquele que fizer declaração falsa ou apresentar documento falso ou adulterado, ou que não seja digno de fé será responsabilizado no âmbito civil, administrativo e criminal.

Parágrafo único. O servidor que concorrer para prática constante do caput será responsabilizado na forma da Lei nº 845/70 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 9º A Comissão de Avaliação do Auxilio Transporte realizará o acompanhamento e avaliação da execução da presente concessão de ajuda de custo.

Art. 10. O valor será pago até o dia 15 (quinze) de cada mês, para o mesmo mês de referência, mediante cheque nominal, transferência bancária ao aluno ou ao representante de cada veículo de transporte, formalmente nomeado e com poderes específicos para o recebimento da ajuda de custo em nome do beneficiário.

Art. 11. Perderá o benefício no decorrer do ano, o estudante que:

I - Apresentar frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento);

II - Deixar de preencher os requisitos constantes do artigo 4º desta Lei;

III - Prestar informação falsa ou apresentar documento falso ou adulterado;

IV - Mudar de curso a qualquer tempo, durante o período em que estiver sendo beneficiado pela presente lei;

V - For reprovado em três ou mais disciplinas semestralmente.

Parágrafo único. A perda do benefício de que trata essa Lei no ano corrente não prejudicará nova concessão do benefício no ano subsequente, desde que preenchidos os requisitos desta Lei pelo estudante requerente.

Art. 12. As despesas para a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente com a seguinte classificação analítica da despesa, suplementadas se necessário:

02 07 Secretaria Municipal de Educação

02 07 04 Educação Complementar

02 364 0023 2038 0000 Auxilio Transportes a estudante

3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudante

Ficha 241 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 350.000,00

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 21 de março de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta

Secretaria na data supra

LEI Nº 4.649, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder bolsas de estudo de 30%, para alunos hipossuficientes residentes no município de Pereira Barreto e matriculados nas Faculdades Integradas Urubupungá e no Colégio Técnico XI de Agosto, mantidas pela Associação de Ensino e Cultura Urubupungá – AECU, visando a promoção ao acesso à educação de níveis técnico e superior e dá outras providências correlatas”

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bolsas de estudo para alunos hipossuficientes residentes no município de Pereira Barreto e matriculados nas Faculdades Integradas Urubupungá e Colégio Técnico XI de Agosto, mantidas pela Associação de Ensino e Cultura Urubupungá – AECU, inscrita no CNPJ nº 44.446.391/0001-48, objetivando oferecer o acesso ao ensino nos níveis Técnico e Superior, visando a formação humana e social, bem como a futura inserção no mercado de trabalho formal destes, mediante a concessão de

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

bolsas de estudo parciais de 30% (trinta por cento).

Art. 2º O repasse será feito em 11 (onze) parcelas mensais, sendo que o valor global será fixado de acordo com o número de alunos matriculados na instituição de ensino.

Art. 3º O repasse a que se refere o artigo anterior será suportado por recursos próprios do orçamento vigente com a seguinte classificação analítica, suplementada se necessário:

02 Executivo

02 07 Secretaria Municipal de Educação

020704 Departamento de Educação Complementar

12 Educação

12 364 Ensino Superior

12 364 0023 Gestão da Educação Complementar

12 364 0023 2092 0000 Auxilio Bolsas de Estudos

Ficha 242 3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudante

Fonte 01 - 110.000 Geral

Art. 4º Os recursos de que trata esta lei serão destinados ao custeio de parte das bolsas de estudo.

Art. 5º A instituição de ensino deverá enviar trimestralmente relatório com a frequência dos alunos para fins de aferição e controle dos repasses efetuados, nos termos do que dispõe o art. 2º.

Art. 6º Poderão participar da seleção para concessão da bolsa as pessoas que atenderem os seguintes requisitos:

I. Encontrar-se matriculado em curso de ensino de nível superior ou técnico devidamente autorizado pelos órgãos oficiais, Faculdades Integradas Urubupungá – FIU e Colégio Técnico XI de Agosto de Pereira Barreto;

II. Não apresentar débito com a Fazenda Pública Municipal.

§ 1º A seleção de que trata o caput será realizada através de avaliação socioeconômica elaborada pela Secretaria de Assistência Social do Município, que levará em consideração a renda familiar per capita, que não poderá ser superior a 1 (um) e ½ (meio) salários mínimos, bem como os gastos da família com mensalidades na educação de ensino técnico e superior e sua situação habitacional.

§ 2º Em caso de alteração nas condições apresentadas pelo levantamento socioeconômico e cessada a hipossuficiência o estudante perderá os benefícios.

§ 3º A desistência do curso acarretará o impedimento para a concessão dos benefícios de que trata esta lei, podendo o município convocar os alunos que estão na lista de espera por ordem de classificação, desde que devidamente matriculados e frequentes.

§ 4º O estudante beneficiado com a bolsa de estudo no ano anterior, uma vez cumpridas todas as exigências fixadas na lei, terá prioridade na concessão do benefício.

Art. 7º Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos alunos com necessidades especiais.

Parágrafo único. Em caso de não preenchimento das vagas, estas serão distribuídas aos demais alunos.

Art. 8º A presente lei será regulamenta por Decreto no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de fevereiro de 2018 e revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 21 de março de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta

Secretaria na data supra

Decretos

DECRETO Nº 4.873, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Regulamenta a Lei nº 4.644 de 27 de fevereiro de 2018, e dá outras providências. ”

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Autorizado pela Lei Municipal nº 4.644 de 27

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

de fevereiro de 2018, fica aberto um Crédito Adicional Suplementar junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0025.2042.0000 Atenção a Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 298 - Fonte – 01 Tesouro .....R$ 500.000,00

Parágrafo único. A abertura do presente crédito correrá por conta de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017.

TOTAL.....R$ 500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de fevereiro de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

DECRETO Nº 4.877 DE 1º DE MARÇO DE 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 4.636, de 15 de dezembro de 2017, Artigo 4°, Inciso III;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil) destinados a suplementar dotação do orçamento vigente, conforme abaixo:

02 05 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

04.123.0005.2008.0000 Controle de Precatórios

3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais

Ficha 65 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 128.000,00

TOTAL.....R$ 128.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 1º de março de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

DECRETO Nº 4.878 DE 08 DE MARÇO DE 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.636, de 15 de dezembro de 2017;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 11 01 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0028.2053.0000 Atendimento da Gestão da assistência social

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 351 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 10.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta do Remanejamento das seguintes dotações orçamentarias.

02 11 01 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0028.2053.0000 Atendimento da Gestão da assistência social

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 344 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 08 de março de 2018.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

DECRETO Nº 4.879 DE 07 DE MARÇO DE 2018

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.636 de 15 de dezembro de 2017.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a suplementar a dotação do orçamento vigente que terá a seguinte classificação analítica da despesa a saber:

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal

Unidade Executora – 03.12.05 – Sistema de Água

17 512 0040.1001 000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.000 – Equipamentos e material Permanente

Ficha 034 .....R$ 20.000,00

TOTAL.....R$ 20.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Transferência da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal

Unidade Executora – 03.12.05 – Sistema de Água

17 512 0040.2074 000 – Manutenção de Água Produzida

3.1.90.11.00.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 036 .....R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 07 de março de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

DECRETO Nº 4.880, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI, da Lei Municipal nº 4.636, de 15 de dezembro de 2017;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0019.2025.0000 Manutenção das Creches Municipais

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 171 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 300.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária.

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0019.2025.0000 Manutenção das Creches Municipais

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 170 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 12 de março de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

DECRETO Nº 4.881 DE 12 DE MARÇO DE 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

por lei e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 4.636, de 15 de dezembro de 2017, Artigo 4°, Inciso III;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 602.000,00 (seiscentos e dois mil reais) destinados a suplementar dotação do orçamento vigente, conforme abaixo:

02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 281 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 30.000,00

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 282 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 20.000,00

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 284 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 190.000,00

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha 285 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 100.000,00

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 287 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 262.000,00

TOTAL.....R$ 602.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Superávit financeiro referente as contas a seguir: Conta 23443-5 Incremento PAB – Banco do Brasil, no valor de R$ 304.000,00; Conta: 22427-8 Academia Saúde – Banco do Brasil, no valor de R$ 68.000,00; Conta: 22299-2 PAB FIXO – Banco do Brasil, no valor de R$ 68.000,00; Conta: 22428-6 PMAQ-AQ – Banco do Brasil, no valor de R$ 162.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 12 de março de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

DECRETO Nº 4.882 DE 12 DE MARÇO DE 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 4.636, de 15 de dezembro de 2017, Artigo 4°, Inciso III;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) destinados a suplementar dotação do orçamento vigente, conforme abaixo:

02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 278 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R$ 23.600,00

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha 279 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R$ 7.400,00

02 09 05 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.303.0025.2043.0000 Dose Certa

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha 314 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R$ 62.000,00

TOTAL.....R$ 93.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Superávit financeiro referente ao Piso da Atenção Básica da Conta: 20024-7 – Banco do Brasil, no valor de R$ 33.000,00; e referente ao Convênio nº 497/2017 – processo nº 001/0202/001003/2017, depositado em 29/12/2017 na Conta: 23522-9 SUS Custeio - Banco do Brasil, no valor de R$ 60.000,00;.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 12 de março de 2018.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

DECRETO Nº 4.883 DE 12 DE MARÇO DE 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 4.636, de 15 de dezembro de 2017, Artigo 4°, Inciso III;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 91.900,00 (noventa e um mil e novecentos reais) destinados a suplementar dotação do orçamento vigente, conforme abaixo:

02 09 05 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.303.0025.2043.0000 Dose Certa

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha 315 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 14.900,00

02 09 06 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE

10.304.0025.2044.00000 Vigilância em Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 324 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 77.000,00

TOTAL.....R$ 91.900,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Superávit financeiro referente as contas a seguir: Conta: 22298-4 FMS/Medicamentos – Banco do Brasil, no valor de R$ 14.900,00; e referente a Conta: 22303-4 FMS Vigilância em Saúde - Banco do Brasil, no valor de R$ 77.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 12 de março de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

DECRETO Nº 4.884 DE 12 DE MARÇO DE 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 4.636, de 15 de dezembro de 2017, Artigo 4°, Inciso III;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) destinados a suplementar dotação do orçamento vigente, conforme abaixo:

02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0025.2042.0000 Atenção a Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 304 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 15.000,00

10.302.0025.2042.0000 Atenção a Média e Alta Complexidade

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha 305 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 5.000,00

10.302.0025.2042.0000 Atenção a Média e Alta Complexidade

3.3.93.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 308 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 57.000,00

TOTAL.....R$ 77.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Superávit financeiro referente a Conta: 22301-8 MAC/Ambulatorial – Banco do Brasil, no valor de R$ 77.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 12 de março de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

DECRETO Nº 4.885 DE 12 DE MARÇO DE 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 4.636, de 15 de dezembro de 2017, Artigo 4°, Inciso III;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 200.833,00 (duzentos mil oitocentos e trinta e três reais) destinados a suplementar dotação do orçamento vigente, conforme abaixo:

02 09 01 INVESTIMENTOS

10.122.0025.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 256 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 173.953,00

10.122.0025.1023.0000 Construção, Reforma e Ampliação de Estabelecimentos de Saúde

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 257 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 26.880,00

TOTAL.....R$ 200.833,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Superávit financeiro referente as contar a seguir: Conta: 6240280 – Banco 104 – Agência 5991 – Caixa Econômica Federal, Saldo em 31/12/2017, no valor de R$ 25.577,00; Conta: 624024-8 Implant. Centro de Esp. Odont. – CEO - Caixa Econômica Federal, Saldo em 31/12/2017, no valor de R$ 50.874,00; Conta: 624010-8 – Banco 104 – Agência 5991 - Caixa Econômica Federal Saldo em 31/12/2017, no valor de R$ 24.474,00; Conta: 22826-5 – Banco do Brasil, Saldo em 31/12/2017, no valor de R$ 20.700,00; Conta: 6240256 – Banco 104 – Agência 5991 - Caixa Econômica Federal, Saldo em 31/12/2017, no valor de R$ 52.328,00; Conta: 624019-1 UBS Valter Gatti, Saldo em 31/12/2017, no valor de R$ 26.880,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 12 de março de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Portarias

PORTARIA Nº 19.975, DE 1º DE MARÇO DE 2018.

“Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 1409 datada de 27 de fevereiro de 2018, formulada por Elaine de Souza de Oliveira Barbosa, na qual requer o saldo remanescente da compensação de tributos na Licença Prêmio, correspondente a 21 (vinte e um) dias de Licença Prêmio em descanso, com a devida concordância de seu superior imediato.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 21 (vinte e um) dias de Licença Prêmio em descanso, referente ao saldo remanescente da compensação de tributos à servidora pública municipal Elaine de Souza de Oliveira Barbosa, portadora da cédula de identidade RG nº 50.116.389-X SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 44180, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/08/2010 a 01/06/2015 (1ª etapa/mês), com descanso no período de 02/04/2018 a 22/04/2018, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 1º de março de 2018.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 19.976, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

"Constitui Grupo de Trabalho e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando a necessidade de se planejar os gastos com a manutenção de veículos, bem como disciplinálos a fim de conferir eficiência e economia aos serviços prestados pela municipalidade aos cidadãos.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear os seguintes servidores que constituirão o Grupo de Trabalho para desenvolver Projeto Básico e Termo de Referência para fins de contratação de serviços de manutenção com fornecimento de peças em veículos da Frota Municipal.

Paulo Cesar Rodrigues dos Santos	RG: 20.359.173
Luís Carlos Narutis Aguilar	RG: 11.073.262-5
Dener Monção Rosa	RG: 48.338.632-7
Edgar César da Silva	RG: 15.294.523-4
Airton Cesar de Araújo	RG: 21.626.149-1
Luciano da Silva Rodrigues	RG: 44.878.906-1
Pedro Duarte Bonfim	RG: 15.823.463

Art. 2º A presente nomeação é de caráter gratuita por ser considerada como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 02 de março de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.

PORTARIA Nº 19.977, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o pedido formalizado por Osmar Mathias Lima, protocolado nesta municipalidade sob o nº 1419/2018, datado de 28 de fevereiro de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, Osmar Mathias Lima portador da cédula de identidade RG nº 6.917.028 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 35157, ocupante do cargo de provimento efetivo de Varredor de Ruas regime jurídico Estatutário, por motivo de Concessão de Aposentaria por Idade, em atendimento à solicitação protocolada nesta municipalidade sob o nº 1419/2018, datado de 28 de fevereiro de 2018, arquivada no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo único. A exoneração de cargo efetivo de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 1º de março de 2018, antes do expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 07 de março de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PORTARIA Nº 19.978, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto no inciso V, do artigo 77 da Lei 845/1970 – Estatuto dos Servidores Públicos, o qual estabelece que a vacância do cargo decorrerá de aposentaria;

Considerando, o requerimento protocolado nesta municipalidade sob nº 1458, em 28 de fevereiro de 2018, comunicando a concessão de Aposentadoria por Tempo de Serviço da servidora Aparecida de Matos Amâncio.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Aparecida de Matos Amâncio, portadora da cédula de identidade RG nº 23.628.991-3 SSP/SP, matrícula funcional nº 4138, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais Classe I, regime jurídico Estatutário, por motivo de concessão da aposentadoria por tempo de serviço.

Parágrafo único. A exoneração de cargo efetivo de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 1º de março de 2018, antes do expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 07 de março de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 19.979, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto no inciso V, do artigo 77 da Lei 845/1970 – Estatuto dos Servidores Públicos, o qual estabelece que a vacância do cargo decorrerá de aposentaria;

Considerando, o requerimento protocolado nesta municipalidade sob nº 1518, em 02 de março de 2018, comunicando a concessão de Aposentadoria por Tempo de Serviço da servidora Cleide Rodrigues Santana.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Cleide Rodrigues Santana, portadora da cédula de identidade RG nº 8.801.335-2 SSP/SP, matrícula funcional nº 4737, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, regime jurídico Estatutário, por motivo de concessão da aposentadoria por tempo de serviço.

Parágrafo único. A exoneração de cargo efetivo de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 1º de março de 2018, antes do expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 07 de março de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PORTARIA Nº 19.980, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto no inciso V, do artigo 77 da Lei 845/1970 – Estatuto dos Servidores Públicos, o qual estabelece que a vacância do cargo decorrerá de aposentaria;

Considerando, o requerimento protocolado nesta municipalidade sob nº 1562, em 05 de março de 2018, comunicando a concessão de Aposentadoria por Tempo de Serviço do servidor Valdomiro Tonet Junior.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Valdomiro Toneti Junior, portador da cédula de identidade RG nº 10.577.396-7 SSP/SP, matrícula funcional nº 9369, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, regime jurídico Estatutário, por motivo de concessão da aposentadoria por tempo de serviço.

Parágrafo único. A exoneração de cargo efetivo de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 1º de março de 2018, antes do expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 07 de março de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 19.981, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

"Concede Licença Maternidade no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto no art. 117, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando, o memorando nº 115/2018 do Departamento de Recursos Humanos, datado de 07 de março de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, com fundamento no art. 117 da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), c.c. art. 71, caput e § 1º do art. 72 da Lei nº 8.213/91, na redação introduzida pela Lei Federal nº 10.710/03, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à servidora pública municipal Mariana de Araújo Gomes Mochão, portadora da cédula de identidade RG nº 47.959.394-2 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 54218, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares I (Merendeira).

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo, terá vigência no período de 06 de março de 2018 a 03 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 08 de março de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PORTARIA Nº 19.982, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de aprovados no Concurso Público Municipal nº 01, datado de 23 de setembro de 2014 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, que o Concurso Público nº 01, datado de 23 de setembro de 2014, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, foi devidamente Homologado no dia 20 de fevereiro de 2015;

Considerando ainda, a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, com fundamento no art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 01/2014, datado de 23 de setembro de 2014, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, o seguinte:

CARGO: Auxiliar de Serviços Escolares I (Merendeira)

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
18º	90,00	Eva Pinto	21267
19º	87,50	Selma de Oliveira da Silva	20177

CARGO: Auxiliar de Enfermagem

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
8º	57,50	Ana Paula da Silva Azevedo	20759

CARGO: Agente Comunitário de Saúde – Setor 03

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
3º	55,00	Valdirene da Silva Rocha	20613

Art. 2º Conceder, às relacionadas no art. 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do art. 56, caput da Lei Municipal nº 845/70.

Art. 3º As candidatas nomeadas deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento Pessoal, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita das nomeadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 08 de março de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 19.983, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de aprovados no Concurso Público Municipal nº 02, datado de 23 de setembro de 2014 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, que o Concurso Público nº 02, datado de 23 de setembro de 2014, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, foi devidamente homologado no dia 28 de abril de 2015;

Considerando ainda, a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70.

R E S O L V E

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Art. 1º Nomear, com fundamento no art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 02/2014, datado de 23 de setembro de 2014, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, o seguinte:

CARGO: Agente de Vigilância em Saúde

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
7º	73,25	Pedro Ferreira da Silva	21199

CARGO: Motorista – Classe I (Saúde)

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
4º	76,75	Leandro Rodrigues Arruda	20830

Art. 2º Conceder, aos relacionados no art. 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do art. 56, caput da Lei Municipal nº 845/70.

Art. 3º Os candidatos nomeados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita dos nomeados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 08 de março de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 19.987, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de aprovados no Concurso Público Municipal nº 02, datado de 23 de setembro de 2014 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, que o Concurso Público nº 02, datado de 23 de setembro de 2014, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, foi devidamente homologado no dia 28 de abril de 2015;

Considerando ainda, a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, com fundamento no art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 02/2014, datado de 23 de setembro de 2014, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, o seguinte:

CARGO: Agente de Vigilância em Saúde

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
8º	72,75	Fabio Silva de Oliveira	20793

Art. 2º Conceder, ao relacionado no art. 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do art. 56, caput da Lei Municipal nº 845/70.

Art. 3º O candidato nomeado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º O não comparecimento para posse ou exercício,

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita do nomeado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 08 de março de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 19.988, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 1692 datada de 08 de março de 2018, formulada por Paulo Batista do Nascimento, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal Paulo Batista do Nascimento, portador da cédula de identidade RG nº 33.098.825-6 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 34720, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coletor de Lixo, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo de 05/09/2006 a 04/09/2011 (2ª etapa/mês), com descanso no período de 19/03/2018 a 17/04/2018, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 09 de março de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 19.993, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 1902 datada de 15 de março de 2018, formulada por Luzinete Ferreira Teixeira Junqueira, na qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal Luzinete Ferreira Teixeira Junqueira, portadora da cédula de identidade RG nº 25.251.329-0 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 15342, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais – Classe I, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/07/2011 a 02/07/2016 (1ª etapa/mês), com descanso no período de 09/04/2018 a 08/05/2018, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 19 de março de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 19.994, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

"Convoca estudantes aprovados no Processo de Credenciamento de Estagiários, nos termos do Edital nº 01, datado de 15 de janeiro de 2018 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, os termos do Decreto Municipal nº 4.839, de 12 de janeiro de 2018, que constituiu a Comissão Municipal para elaboração de processo seletivo simplificado para credenciamento de estagiários nos diversos setores e secretarias da Administração Municipal;

Considerando a publicação do Edital de Homologação final do Processo Seletivo para Credenciamento de Estagiários nº 001/2018, no dia 14 de março de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º Convocar, os estudantes abaixo relacionados, em virtude de habilitação no Processo Seletivo de Credenciamento de Estagiários, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação pela área de estudo, conforme previsto no item 5.3 e 5.3.1, do Edital nº 001, de 15 de janeiro de 2018, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante a formalização de termo de compromisso de estágio.

Curso: Administração de empresas

CLASS.	NOTA	NOME
01º	9,25	Nathalia Regina Grassi Nunes
02º	8,75	Maysa de Alencar de Souza
03º	8,00	João Victor Binheli
04º	7,75	Bruno Eidi Thereza de Souza
05º	7,25	João Victor Sampaio Valadão de Lima
06º	6,75	Luiz Fernando da Silva Macedo
07º	6,25	Welter Marques dos Santos

Curso: Pedagogia

CLASS.	NOTA	NOME
01º	8,00	Elaine Reiko de Souza Yokoyama Pinto
02º	7,75	Maria Julia Tejo da Silva
03º	7,75	Andressa Mayumi Himuro
04º	7,50	Andréa Roberta Pereira da Silva
05º	7,25	Elizeth Cristina Cardoso da Silva
06º	7,00	Ana Beatriz Varanda Rodrigues
07º	7,00	Larissa Murakami
08º	6,75	Jaqueline Pinheiro Vicentin da Silva
09º	6,25	Daniely de Souza Mirão da Silva
10º	5,75	Márcia Ângelo Luiz
11º	5,75	Andréa de Oliveira Santos
12º	5,25	Flávia Sayuri Koba Farinha
13º	5,00	Allana taisa de Souza Brito
14º	5,00	Débora da Silva de Macedo

Art. 2º Conceder, aos relacionados no art. 1º desta Portaria, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a posse, contados a partir da publicação, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento Pessoal, para manifestar seu interesse pela vaga, bem como apresentar a documentação necessária, nos termos do item 7.4, do Edital nº 001, de 15 de janeiro de 2018.

Art. 3º O não comparecimento, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente convocação, implicando na desistência tácita dos estudantes a oportunidade de estágio oferecida pela Administração Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 19 de março de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PORTARIA Nº 19.995, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto no inciso V, do artigo 77 da Lei 845/1970 – Estatuto dos Servidores Públicos, o qual estabelece que a vacância do cargo decorrerá de aposentaria;

Considerando, o requerimento protocolado nesta municipalidade sob nº 1930, em 16 de março de 2018, comunicando a concessão de Aposentadoria por Tempo de Serviço do servidor Mauricio Rodrigues Santana.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Mauricio Rodrigues Santana, portador da cédula de identidade RG nº 12.664.374 SSP/SP, matrícula funcional nº 12602, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamentos Rodoviários, regime jurídico Estatutário, por motivo de concessão da aposentadoria por tempo de serviço.

Parágrafo único. A exoneração de cargo efetivo de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 15 de março de 2018, após o expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 19 de março de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 19.996, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o óbito do servidor público municipal Pedro Jose Nogueira, ocorrido no dia 15 de março de 2018, conforme consta na Certidão de Óbito matriculada sob o nº 113944 01 55 2018 4 00023 117 0005779 36.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto Pedro Jose Nogueira, portador da cédula de identidade RG nº 6.961.315 SSP/SP, matrícula funcional nº 39977, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, regime jurídico Estatutário, por motivo de óbito, ocorrido no dia 15 de março de 2018 conforme consta na certidão de óbito lavrada em 20 de março de 2018, no livro 23, folha 117, sob o nº 5779.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de março de 2018, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 21 de março de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Resolução 04 / 2018 de 15 de Março de 2018

Dispõe sobre as Comissões Temáticas ICS e Financeira e de Visitas, Fiscalização e Inscrição.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre a LOAS – Lei Orgânica da Assistência;

Considerando a Lei Municipal nº 2.718, de 15 de agosto de 1996, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social, alterada pela lei 4.463 de 27 de outubro de 2015;

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em Reunião ordinária realizada no dia 15 de Março de 2018,

Resolve:

Art. 1º - Compor as Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, composta pelos membros do Conselho:

Poder público: Patrícia Pereira Rosa Schipa e Giselle Maria dos Santos Sociedade Civil: Juliana Torres Asano Catão e Iriane Gomes Rocha

II - Comissão Financeira, composta pelos membros do Conselho: Poder público: Giselle Maria dos Santos e Elisangela Siqueira Scarpa

Sociedade Civil: Juliana Torres Asano Catão e Bruna Michelle Tozzeti III - Comissão de Visita, Fiscalização e Inscrição:

Poder Público: Regina Célia Vieira da Cruz e Elisangela Siqueira Scarpa Sociedade Civil: Bruna Michelle Tozzeti e Irene Pereira Vilella dos Santos Art. 2º - Esta Resolução revoga a Resolução 16/2016 do CMAS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elisangela Scarpa Vilalva

Presidente